



Pg. 4 / lms

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA ADITIVA Nº 1/2017
(Ao Projeto de Lei nº 53/2017)**

**“Acrescenta o Inciso X, XI ao Projeto
de Lei Nº 53/2017.”**

**Art. 1º- Fica acrescido o Inciso X e o Inciso XI ao Projeto de Lei Nº
53/2017:**

**“X – VETADO NA ORIGEM (Lei Complementar nº 116);
XI – VETADO NA ORIGEM (Lei Complementar nº 116);”**

Art. 2º - Esta emenda aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 02 de outubro de 2017.

Ver. Julio Witt: _____

Ver. Márcio Ferrari: _____

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 02 / 10 / 2017
Horário 18:30h
Daniela Evaldt
Assessora Parlamentar



Pg. 5 lms

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva acrescenta o Inciso X e o Inciso XI ao Projeto de Lei Nº 53/2017 devido não constar no Projeto de Lei e estarem presente na Lei Nº 2.145 de 30 de dezembro de 2013.

Sala das comissões, em 02 de outubro de 2017.

Ver. Julio Witt:.....

Ver. Márcio Ferrari:.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Pg. 6/1ms

Parecer: 53/2017

Processo: Emenda Aditiva 53/2017 **Data:** 02 de Outubro de 2017

Matéria: Acrescenta Inciso X e XI ao Projeto de Lei Nº 53/2017.

Autor: Poder Legislativo

Relator: Manoel Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Acrescenta Inciso X e XI ao Projeto de Lei Nº 53/2017.

Relatório:

A Emenda Aditiva em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de Outubro de 2017 e tem como objetivo “acrescentar o Inciso X e XI ao Projeto de Lei Nº 53/2017”.

Análise:

A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica no Art. 61.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Em relação à técnica legislativa, a Emenda supracitada é necessária devido não constar no Projeto de Lei e estarem presente na Lei Municipal Nº 2.145 de 30 de dezembro de 2013.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta

Pg 7 dms

Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 02 de Outubro de 2017.


Vereador Presidente

Vereador... 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

